



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 096/2025**

**Ementa:** *Dispõe sobre a regulamentação da entrega e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar e regulamentar o procedimento de entrega, conferência e homologação de atestados médicos e odontológicos apresentados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e a importância do controle adequado de afastamentos por motivo de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o procedimento para a entrega e homologação de atestados médicos e odontológicos apresentados por servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O servidor que necessitar ausentar-se do serviço por motivo de saúde deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, contadas do início do afastamento, o atestado médico ou odontológico, devidamente assinado e identificado por profissional habilitado, contendo:

- I – Nome completo do servidor;
- II – Número do registro profissional no órgão de classe (CRM ou CRO);
- III – Data de emissão;
- IV – Tempo de afastamento prescrito;
- V – assinatura e carimbo do profissional emissor.

**Art. 3º** Os atestados deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, pessoalmente ou, caso atestada a impossibilidade, por meio eletrônico institucional, que registrará o recebimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Único** – Nos casos de apresentação do atestado médico ou odontológico por meio eletrônico, fica o servidor obrigado a apresentar a via original, imediatamente quando do seu retorno as atividades laborativas.

**Art. 4º** Todos os atestados médicos e/ou odontológicos deverão ser submetidos, obrigatoriamente, ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor do Município de Rio das Ostras – DESAS, para fins de homologação, condição necessária para a sua validade e para a justificação da ausência ao serviço.

**Parágrafo Único** – Fica a cargo do Servidor a obrigação de homologar o atestado médico e/ou odontológico, junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DESAS.

**Art. 5º** O servidor deverá atender às convocações da Junta Médica, apresentando-se nas datas e horários determinados, sob pena de não homologação do atestado, caso solicitado.

**Art. 6º** Caberá ao Servidor acompanhar o trâmite dos atestados encaminhados à Junta Médica, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos o resultado da homologação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2025.**

  
**MARCIÉL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**



ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 119/2025**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, a partir de 22 de agosto de 2025, a servidora AGHATTA CRYST DE BRITO GONÇALVES, matrícula nº 292-5, Agente Administrativo, para substituição da servidora Gerlane Barcelos Arêas, matrícula nº 094-9, Gerente do Departamento de Recursos Humanos, para fiscalizar o contrato 046/2022 oriundo do Processo Administrativo 170/2022, da empresa NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, que tem como objeto o fornecimento e manutenção do sistema de ponto biométrico utilizado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA Nº 120/2025**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, a partir de 22 de agosto de 2025, a servidora AGHATTA CRYST DE BRITO GONÇALVES, matrícula nº 292-5, Agente Administrativo, para substituição da servidora Gerlane Barcelos Arêas, matrícula nº 094-9, Gerente do Departamento de Recursos Humanos, para fiscalizar o contrato 076/2023 oriundo do Processo Administrativo 117/23, da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a locação de licença de uso de softwares para gestão pública, CATSER 27502, utilizado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
**OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se publico que o OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

UASG: 928034

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-000008/2025

DATA DA SESSÃO: 29/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H às 14:00H

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do Ostrasprev – Rio das Ostras Previdência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.974,65 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.ostrasprev.rj.gov.br, ou comprasnet.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 22 de Agosto 2025

**ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO**  
Agente de Contratação - OstrasPrev

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se publico que o OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande

do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

UASG: 928034

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-000009/2025

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H às 14:00H

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.556,85 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.ostrasprev.rj.gov.br, ou comprasnet.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 27 de Agosto 2025

**ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO**  
Agente de Contratação - OstrasPrev

ATOS DO LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA Nº 096/2025**

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da entrega e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e regulamentar o procedimento de entrega, conferência e homologação de atestados médicos e odontológicos apresentados pelos servidores; CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a importância do controle adequado de afastamentos por motivo de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o procedimento para a entrega e homologação de atestados médicos e odontológicos apresentados por servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O servidor que necessitar ausentar-se do serviço por motivo de saúde deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, contadas do início do afastamento, o atestado médico ou odontológico, devidamente assinado e identificado por profissional habilitado, contendo:

I – Nome completo do servidor;

II – Número do registro profissional no órgão de classe (CRM ou CRO);

III – Data de emissão;

IV – Tempo de afastamento prescrito;

V – assinatura e carimbo do profissional emissor.

**Art. 3º** Os atestados deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, pessoalmente ou, caso atestada a impossibilidade, por meio eletrônico institucional, que registrará o recebimento.

Parágrafo Único – Nos casos de apresentação do atestado médico ou odontológico por meio eletrônico, fica o servidor obrigado a apresentar a via original, imediatamente quando do seu retorno as atividades laborativas.

**Art. 4º** Todos os atestados médicos e/ou odontológicos deverão ser submetidos, obrigatoriamente, ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor do Município de Rio das Ostras – DESAS, para fins de homologação, condição necessária para a sua validade e para a justificação da ausência ao serviço.

Parágrafo Único – Fica a cargo do Servidor a obrigação de homologar o atestado médico e/ou odontológico, junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DESAS.

**Art. 5º** O servidor deverá atender às convocações da Junta Médica, apresentando-se nas datas e horários determinados, sob pena de não homologação do atestado, caso solicitado.

**Art. 6º** Caberá ao Servidor acompanhar o trâmite dos atestados encaminhados à Junta Médica, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos o resultado da homologação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2025.

**MARCIÉL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente